



CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 083/2024 - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, com sede na 5^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, e a empresa **PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA**, CNPJ nº 05.389.817/0001-17, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida à rua Dr. João Colin, 1285, sala 3, bairro Américia, Joinville/SC, representada por seu(ua) sócio administradora, Sr.(a) **Ermelinda Maria Uber Januário**, CPF/MF nº. 19*****34, **CELEBRAM** o presente Contrato, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no edital de Licitação, modalidade Tomada de Preços nº 003/2023, protocolado sob o nº 19.09.02176.0000100/2023-46, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de desenvolvimento de curso sobre implantação e execução do Plano Municipal de atendimento socioeducativo – PMASE, para 04 (quatro) turmas de 30 (trinta) alunos cada;

1.2 A contratação se fundamenta no cumprimento da meta nº 1, do Convênio Federal nº 935987/2022 (Transferegov.com nº 04995/2022).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Global.

2.2 A **CONTRATADA** deverá retirar a nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação do **CONTRATANTE**:

2.2.1 A **CONTRATADA** será convocada, preferencialmente por meio eletrônico, para recebimento da nota de empenho, cuja comprovação de entrega/retirada deverá ocorrer também por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail).

2.2.2 O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.3 A execução dos serviços atenderá às diretrizes definidas no **Apenso I** deste instrumento;

2.4 O recebimento definitivo se dará no prazo de até 10 (dez) dias, e será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 e na Instrução Normativa nº 006/2012 (ambas do Ministério Público do Estado da Bahia), respeitadas as exigências contidas do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.4.1 O recebimento ocorrerá também em conjunto com a Comissão de Recebimento de Bens Permanentes do **CONTRATANTE**, designada pela Portaria nº 047/2021-SGA – ou por instrumento que eventualmente a substitua, caso o valor do objeto contratual seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, nos termos do art. 73, c/c, art. 15 §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.4.2 O **CONTRATANTE** terá o prazo de 10 (dez) dias para o recebimento provisório;

2.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Orçamentária/Gestora	Unidade Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0010	4765	9900	2.500.5.300.000000.00.00.00	33.90.39
40.101/0010	4765	9900	2.500.5.300.000000.00.00.00	33.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$ 188.700,00 (cento e oitenta e oito mil e setecentos reais);

4.2. Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

5.3 O disposto nesta cláusula fica limitado aos termos definidos no Plano de Trabalho do Convênio Plataforma + Brasil nº 935987/2022.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato deverá ser efetuado em 02 (duas) parcelas, conforme abaixo definido, após o recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE**:

6.1.1 – 40% (quarenta por cento) na primeira parcela, após a realização e comprovação da execução dos 02 (dois) primeiros módulos do curso, para as 04 (quatro) turmas;

6.1.2 - 60% (sessenta por cento) na segunda parcela, após a realização e comprovação da execução dos 03 (três) últimos módulos do curso, para as 04 (quatro) turmas;

6.2 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, nota fiscal e documentações/certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada, observando-se, ainda:

6.2.1 Para ambos os faturamentos (1^a e 2^a parcelas), a **CONTRATADA** deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Cópias digitalizadas dos controles de frequência dos participantes, realizados por turma e por dia de aula;
- b) Relatório digital das atividades desenvolvidas em cada módulo, para cada uma das 04 (quatro) turmas, conforme disposto no item 9.16.3;
- c) Arquivos de mídia contendo as gravações de todas as aulas realizadas na modalidade telepresencial, discriminadas por turma (*on line*);

6.2.2 Para o segundo faturamento, deverão ser apresentadas, ademais, cópias digitalizadas dos certificados de conclusão de curso de todos os participantes aptos, assinados por membro do **MPBA** que ocupe a função de Coordenador do CAOCA e pela empresa de consultoria;

6.2.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e deverão conter as seguintes informações: número do convênio a que se refere a contratação, número da licitação que deu origem ao contrato e número do contrato que formaliza a execução da despesa;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no item 6.2.3.

6.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços definidos para a presente contratação são irreajustáveis.

7.2 Os valores contratuais originariamente pactuados são passíveis de alteração nas seguintes hipóteses:

7.2.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderão as partes promover a alteração dos valores originariamente pactuados com o fito de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, conforme previsão constante do artigo 65, II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.2.2 Na hipótese de criação, alteração, ou extinção, de quaisquer tributos ou encargos, bem como na superveniente de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicando na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, nos termos do artigo 65, §5º da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.2.3 As alterações dos valores contratuais descritas nos itens 7.2.1 e 7.2.2, se ocorrerem, deverão ser formalizadas através de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 A vigência do presente Contrato é de 08 (oito) meses, contados a partir da data da publicação do seu resumo no veículo oficial de publicação das contratações, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que devidamente autorizado pela autoridade competente e respeitado o prazo final de vigência do

8.1.1 O prazo de vigência do presente instrumento ficará, em qualquer hipótese, condicionado à vigência do Convênio que lhe dá fundamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.0 Além das determinações contidas na **Cláusula Segunda** deste contrato e no processo de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.2 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto deste contrato;

9.3 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação;

9.4 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

9.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

9.5.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

9.6 Respeitar e fazer com que seus empregados/prepostos/colaboradores respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos correlatos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde sejam executados os serviços objeto deste Contrato;

9.7 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao MPBA todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **CONTRATANTE**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.12 Zelar pela boa e completa execução contratual, permitindo e oferecendo condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.12.1 Por força do quanto disposto no artigo 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016, a **CONTRATADA** fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente, qual seja, Ministério da Justiça, e dos respectivos órgãos de controle interno e externo;

9.13 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**;

9.16 A **CONTRATADA** deverá observar ainda:

9.16.1 Disponibilizar, sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário à execução dos serviços ora contratados, excluindo o Ministério Público da Bahia de qualquer vínculo empregatício, respondendo pelos recolhimentos e demais obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e tributária;

9.16.2 Realizar controle de frequência para comprovação de presença dos alunos em cada aula ministrada);

9.16.2.1 Deverão ser encaminhadas cópias dos controles de frequência de cada atividade à Coordenação do CAOCA, para análise e aprovação.

9.16.3 Elaborar relatórios de execução detalhados para cada módulo de aulas concluído, individualizados por turma.

9.16.3.1 Os relatórios deverão incluir parte narrativa, com informações sobre a execução do conteúdo programático e quantitativo de alcance das atividades, fichas de inscrição, registros fotográficos de cada dia de aula e listas de presença assinada pelos participantes, geradas por dia de aula (com registro no início e no fim de cada turno).

9.16.3.2 Os relatórios deverão ser encaminhados à Coordenação do CAOCA para validação e posterior remessa para pagamento.

9.16.4 Informar à Coordenação do CAOCA eventuais ajustes no calendário e/ou cronograma de atividades, de forma justificada e por escrito, com antecedência suficiente a não prejudicar o andamento geral dos trabalhos;

9.16.4.1 Somente serão válidas alterações aprovadas pelo MPBA. Na hipótese de rejeição da proposta de modificação, a Contratada fica obrigada a cumprir as datas e atividades originalmente previstas.

9.16.5 Garantir a qualidade e efetividade das oficinas, que deverão obrigatoriamente ser ministradas por especialista(s) na temática a ser abordada a cada aula, promovendo debates e interações entre os participantes;

9.16.6 Garantir que a didática de execução das oficinas práticas instrumentalizem e capacitem os alunos a realizar a análise e elaboração dos diagnósticos e dos PMASEs relativos aos seus municípios. A contratada deverá garantir, ademais, que essas atividades práticas sejam estruturadas de forma a permitir que os participantes desenvolvam suas próprias versões dos documentos necessários.

9.16.7 Direccionar o trabalho coletivo realizado em cada oficina prática de construção do PMASE-modelo, fornecendo feedback construtivo aos participantes e garantindo que, ao final de cada oficina, seja concretizado um modelo apto a ser utilizado pelo municípios participantes.

9.17.7.1 A **CONTRATADA** poderá realizar, sem ônus ao **CONTRATANTE**, o acompanhamento dos(as) participantes quando da realização dos diagnósticos e do PMASE, fornecendo orientação adicional, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA**.

10.3 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

10.6 O **CONTRATANTE** obriga-se, ainda, a:

10.6.1 Articular, junto às Administrações Municipais, a participação dos integrantes do SGD nas atividades de capacitação contratadas;

10.6.2 Incluir na pauta de reunião do CAOCA a validação das atividades abrangidas pelo serviço oriundo desta contratação;

10.6.3 Validar controles de frequência e relatórios apresentados;

10.6.4 Validar o modelo do PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIEDUCATIVO – PMASE produzido e apresentado ao final de cada turma;

10.6.5 Assinar certificados dos participantes do curso;

10.6.6 Dar providências relacionadas ao pagamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento deste instrumento e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação do fornecimento efetuado, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do Edital constante no processo licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, corrigido ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na diliação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Seção II – Sanções Administrativas do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

12.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

12.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3 As multas previstas no item 12.2.2 deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA**;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.5 A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em lei;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas da garantia contratual;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução/execução da garantia contratual, as multas serão descontadas do pagamento a ser eventualmente efetuado à **CONTRATADA**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo, ou cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

12.7 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

12.8 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo III, Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Federal nº 8.666/1993;

13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos I a XII, e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vêm discriminadas no art. 80 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018

14.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

14.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério Público do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

14.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

14.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, na qual que não divirjam deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia e no Diário Oficial da União, até o 5º dia útil do mês subsequente à sua celebração, respeitado o limite de 20 (vinte dias) daquela data, os termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.3 Aplicar-se-á a Lei Federal nº 8.666/1993 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajusteamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador,

PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA
Ermelinda Maria Uber Januário
Sócia-administradora

Ministério Público do Estado da Bahia
André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Ermelinda Maria Uber Januário** em 19/07/2024, às 10:02, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** em 20/07/2024, às 18:53, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1139770** e o código CRC **C41BD56D**.

CONTRATO

APENSO I DAS ESPECIFICAÇÕES DA EXECUÇÃO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa de consultoria para ministrar curso de capacitação de agentes públicos para implantação e execução do PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - PMASE.

1.2. O curso deverá ser ministrado para 04 (quatro) turmas, cada uma com 30 (trinta) participantes e carga horária de 80 (oitenta) horas.

2. OBJETIVOS DO CURSO DE CAPACITAÇÃO A SER CONTRATADO

2.1. Capacitar 120 (cento e vinte) técnicos e gestores do Sistema de Garantia de Direitos – SGD nas habilidades, conhecimentos, ferramentas e subsídios teórico-práticos necessários à:

2.1.1. Compreensão e aplicação da legislação vigente, incluindo as normas técnicas e leis que orientam o atendimento dos adolescentes e jovens, egressos ou em medida socioeducativa;

2.1.2. Realização de diagnósticos e elaboração de PMASE pelos respectivos municípios;

2.2. Sensibilização para criação da Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo dos municípios envolvidos e sua vinculação à gestão da política da assistência social, responsável pela execução dos programas/serviços de medidas socioeducativas;

2.3. Discussão de parâmetros técnicos e legais para o conhecimento da realidade dos adolescentes dos municípios envolvidos em atos infracionais e/ou em situação de risco pessoal e social.

2.4. Disponibilização de fundamentos teóricos e atividades práticas que permitam que todos(as) os(as) participantes possam desenvolver suas próprias versões dos documentos necessários: diagnóstico e PMASE.

2.5. Promoção de ações para o fortalecimento da proteção integral dos direitos humanos de adolescentes e jovens, egressos ou em medida socioeducativa.

3. PÚBLICO-ALVO

3.1. O público-alvo do curso são técnicos e gestores do Sistema de Garantia de Direitos, atuantes em 40 (quarenta) Municípios baianos, previamente selecionados pelo MPBA;

3.2. Prevê-se que cada turma englobe 3 (três) agentes públicos por Município, de modo a contemplar 10 (dez) Municípios diferentes por turma – 30 (trinta) participantes/turma;

3.3. Os (as) participantes serão indicados (as) pelos próprios Municípios, com antecedência mínima esperada de 30 (trinta) dias da data prevista para início das aulas da turma correlata;

4. REGRAS GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O início do prazo de execução contratual será contado a partir do recebimento da nota de empenho pela empresa contratada, acompanhado de cópia do contrato assinado;

4.2. EQUIPE TÉCNICA: Os membros da equipe técnica da **CONTRATADA** deverão possuir capacitação técnica compatível com as temáticas abordada pelo curso;

4.2.1 Os membros da equipe técnica deverão ser aqueles apresentados na fase de classificação da proposta técnica do certame licitatório;

4.2.1.1. Na hipótese de necessidade de alteração de membro indicado, ao longo da contratação, a Contratada deverá apresentar o(a) correspondente substituto(a) para nova validação curricular pelo Contratante, respeitada a antecedência mínima de 10 (dez) dias da data designada para a aula correspondente, e atendidas as exigências para a composição da equipe técnica na fase de classificação da proposta técnica;

4.2.2 Os currículos dos membros da equipe deverão ser previamente aprovados pelo MPBA;

4.2.2.1 A apresentação dos currículos deverá ocorrer na reunião inicial de alinhamento da contratação, conforme item 4.7;

4.2.2.2 Na hipótese de necessidade de alteração de membro indicado, ao longo da contratação, a contratada deverá apresentar o(a) correspondente substituto(a) para nova validação curricular pelo Contratante, respeitada a antecedência mínima de 10 (dez) dias da data designada para a aula correspondente.

4.3. CARGA HORÁRIA DO CURSO: Mínima de 80 (oitenta) horas/aula por turma, a totalizar o mínimo de 320 (trezentas e vinte) horas de capacitação;

4.4. PRAZO TOTAL DE EXECUÇÃO DO CURSO POR TURMA: 04 (quatro) meses.

4.5. FORMATO: As aulas deverão ocorrer em formato híbrido, isto é, pelo menos 40 horas/aula na modalidade presencial e 40 horas/aula na modalidade virtual, para cada turma. A divisão das aulas por modalidade deverá observar o regramento contido no item 4.8, a seguir (conteúdo do curso);

4.5.1. As atividades de capacitação deverão ser desenvolvidas em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto em feriados) e dentro do horário comercial (08h às 12h, e 14h às 18h);

4.5.2. A **CONTRATADA** deverá realizar controle de frequência de todas as aulas ministradas, ao início e ao final;

4.5.2.1. O controle de aulas virtuais deverá ser mediante link para preenchimento pelos participantes, e o das aulas presenciais por meio de listas de presença em papel;

4.5.3. As aulas virtuais deverão:

- a) Ser transmitidas ao vivo, sendo vedada a utilização de videoaulas gravadas;
- b) Ocorrer por meio de plataforma online que permita gravação de áudio e vídeo, com consequente disponibilização integral ao **CONTRATANTE**;
- c) Permitir interatividade entre os participantes e a equipe docente, via chat de mensagens e vídeo;
- d) Possibilitar controle de acesso de participantes, a ser gerenciado pela empresa **CONTRATADA**;

4.5.4. Não será admitido que uma mesma aula virtual seja ministrada ou transmitida para mais de uma turma;

4.5.5. As aulas presenciais deverão:

- a) Ocorrer em jornadas de 8 horas/aula por dia;
- b) Contar com 02 (dois) serviços de coffee break por dia (turno matutino e turno vespertino), a incluir minimamente: água, café, leite, 2 tipos de suco, 2 tipos de salgados de forno, sequilhos, pãozinho e bolo;
- c) Contar com a disponibilização de crachás de identificação aos participantes, com indicativo de nome e Município;

4.6 LOCAIS DE REALIZAÇÃO DO CURSO NA MODALIDADE PRESENCIAL: As aulas presenciais deverão ocorrer nos Municípios baianos de Salvador, Feira de Santana, Serrinha e Alagoinhas, correspondentes a cada uma das 04 (quatro) turmas;

4.6.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, para aprovação, a indicação dos espaços físicos em que realizará as aulas presenciais, discriminados por Município;

4.6.1.1. Prazo para apresentação: mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, contados da data prevista para a aula inaugural em cada Município;

4.6.1.2. O **CONTRATANTE** apresentará a devolutiva em até 05 (cinco) dias e, em caso de recusa, a **CONTRATADA** deverá promover a alteração do local, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE** e mediante aquiescência deste;

4.6.2. Para fins de aceitação, os espaços físicos minimamente deverão:

- a) Estar localizados em endereços de fácil acesso público;
- b) Atenderem às normas de acessibilidade;
- c) Contar com sanitários em quantitativo suficiente ao atendimento do público-alvo;
- d) Serem climatizados com sistema de ar-condicionado;
- e) Dispor de mobiliário ergonômico e que permita a realização de anotações pelos alunos;
- f) Estar equipados com todos os equipamentos necessários à boa execução das aulas, a exemplo daqueles relativos a áudio, vídeo, sonorização e iluminação;

4.7. REUNIÃO INICIAL:

Em até 15 (quinze) dias após o início do prazo de execução, deverá ser agendada reunião preliminar de alinhamento entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, que deverá tratar, dentre outros aspectos, sobre calendário e cronograma de execução dos serviços, e sobre a equipe da **CONTRATADA** designada para ministrar a capacitação;

4.7.1. A reunião deverá ocorrer presencialmente, na sede do MPBA em Salvador - BA, salvo deliberação expressa em contrário pelo **CONTRATANTE**;

4.7.2. Na reunião preliminar, a **CONTRATADA** deverá apresentar proposta de calendário (datas de realização das aulas) e a qualificação técnica dos membros da sua equipe, aderentes às regras deste instrumento;

4.7.3. Na hipótese de recusa parcial ou total pelo **CONTRATANTE**, a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de nova proposta de calendário e/ou de equipe técnica;

4.8. CONTEÚDO DO CURSO: O curso de capacitação deverá ser organizado, minimamente, em 04 (quatro) módulos temáticos, e abranger, mas não se limitar, os seguintes tópicos:

4.8.1. Módulo 1 - Sensibilização e Importância do PMASE

4.8.1.1. - Conceito do PMASE, Responsáveis por sua elaboração e Relevância do tema. (04 horas na modalidade presencial).

4.8.1.2. Fases para construção do Plano (Elaboração de um diagnóstico local; constituição da comissão intersetorial, realização de um planejamento estratégico participativo situacional, elaboração do plano municipal de atendimento socioeducativo, deliberação do plano pelo CMDCA, implementação do PMASE e constituição da comissão permanente de monitoramento e avaliação do PMASE). (04 horas na modalidade presencial).

4.8.1.3. Marcos Legais: Normas Internacionais, CF 88, Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente -ECA), Lei 12.594/2012 (SINASE), Lei 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social/LOAS), Caderno de Orientações Técnicas: Serviços de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto do antigo MDS; Marcos Conceituais: Adolescência e ato infracional, natureza, objetivos e princípios que regem a aplicação e execução de medidas socioeducativas, Sistema de Atendimento Socioeducativo no âmbito do SGD e na interface com o SUAS e o SUS, Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e Orçamento Público com ênfase para o "Orçamento Prioridade Criança". (08 horas na modalidade presencial).

4.8.1.4. Metodologia de Elaboração do Plano Municipal: abordagem participativa, elaboração de cronograma de reuniões (tanto entre os membros da Comissão quanto com representantes dos diversos setores da administração e órgãos públicos corresponsáveis), realização das visitas institucionais necessárias, entrevistas, análise crítica das necessidades e dos serviços já existentes, participação ativa dos diversos setores do município, com especial atenção ao planejamento e finanças. (08 horas na modalidade online).

4.8.1.5. Elaboração de Diagnóstico e Análise Situacional: identificação de entidades de atendimento a adolescentes (governamentais e não governamentais), relação dos programas de atendimento que recebem ou podem vir a receber socioeducandos e familiares, coleta de informações junto às secretarias municipais relacionadas aos eixos socioeducativos, sistema de justiça e a entidades que já executam MSE meio aberto, verificação do montante de orçamento destinado nos últimos 2 anos (previsto e efetivamente executado), dentre outros. (04 horas na modalidade online).

4.8.2. Módulo 2 - Leis, Normas, Diagnóstico e Coleta de Dados

4.8.2.1. Metodologia de coleta de dados e pesquisas para diagnósticos. (08 horas na modalidade online).

4.8.2.2. Oficina prática de orientações sobre análise de dados e elaboração de relatórios de diagnóstico. (08 horas na modalidade presencial).

4.8.3. Módulo 3 - Análise de Dados e Relatórios de Diagnóstico

4.8.3.1. Apresentação e discussão dos resultados do Diagnóstico: caracterização do Quadro de atendimento de adolescentes, Condições atuais do funcionamento do sistema socioeducativo no município. (08 horas na modalidade online).

4.8.4. Módulo 4 - Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo

4.8.4.1. Revisão do Passo a Passo para elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo. (06 horas na modalidade online).

4.8.4.2. Aprofundamento dos elementos fundamentais no modelo de plano: Diagnóstico da situação, Diretrizes, Objetivos, Metas, Prioridades, Formas de Financiamento, Formas de Gestão de Ações de Atendimento para os 10 anos seguintes. (06 horas na modalidade online).

4.8.4.3. Oficina prática de elaboração de modelo de PMASE e de modelo de criação da comissão de monitoramento (resolução). (08 horas na modalidade presencial).

4.8.4.4. Discussão /contribuição ao modelo de PMASE elaborado na Turma. (04 horas na modalidade presencial).

4.8.4.5. Apresentação do Modelo de PMASE. (04 horas na modalidade presencial).

4.9. MATERIAL DIDÁTICO: para cada módulo temático, deverá haver disponibilização de material teórico que subsidie/ complemente o aprendizado do curso.

4.9.1. O material deverá ser previamente aprovado pelo MPBA;

4.9.2. O envio para aprovação deverá ocorrer com antecedência mínima de 20 (vinte) dias à data de início do módulo correspondente;

4.10. CERTIFICAÇÃO: Deverão ser conferidos certificados de conclusão do curso para os participantes que possuam mínimo de 75% de frequência nas aulas, por módulo;

4.10.1. Os certificados de conclusão do curso deverão ser assinados pela empresa **CONTRATADA** e por membro do MPBA que ocupe a função de coordenador do CAOCA;

PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA
Ermelinda Maria Uber Januário
Sócia-administradora

Ministério Público do Estado da Bahia
André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Ermelinda Maria Uber Januário** em 19/07/2024, às 09:55, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** em 20/07/2024, às 18:53, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.pmpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1139776** e o código CRC **8B94442F**.

PORATARIA

PORATARIA SGA Nº 287/2024

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar as servidoras Eunice Bastos de Oliveira Neta, matrícula nº 352.537 e Daniela Seifarth Miranda, matrícula nº 354.166, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 083/2024-SGA, relativo à prestação de serviços de desenvolvimento de curso sobre implantação e execução do Plano Municipal de atendimento socioeducativo – PMASE, para 04 (quatro) turmas de 30 (trinta) alunos cada

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

André Luis Sant'Ana Ribeiro

Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** em 20/07/2024, às 18:53, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1139786** e o código CRC **4D499526**.

INSTITUTO DOS AUDITORES FISCAIS DO ESTADO DA BAHIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Instituto dos Auditores Fiscais do Estado da Bahia - IAF SINDICAL, CNPJ 08.363.421/0001-99, no uso de suas atribuições, e na forma do contido nos artigos 29, inciso III e 55, § 8º do Estatuto, convoca os associados que estiverem em dia com suas obrigações estatutárias para, em Assembleia Geral a ser realizada no dia 23 (vinte e três) de outubro de 2024, das 9h00 às 17h00, de forma virtual, com utilização de meio eletrônico a ser previamente divulgado pela Comissão Eleitoral, elegerem os membros da Diretoria Executiva e os membros dos Conselhos Fiscal e de Representantes, para o mandado relativo ao período de janeiro de 2025 a dezembro de 2027.

Salvador, 11 de julho de 2024.
 MARCOS ANTÔNIO DA SILVA CARNEIRO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 26/2024 -

Processo n.º 19.05.0336.0000003/2024-32

UASG Contratante: 925899

Transferência Especial oriunda de Emenda Parlamentar

Objeto: Aquisição de Impressora e Suporte para NoteBook para atender Núcleo de Apoio e Atendimento Psicossocial do Ministério Público do Estado do Acre. Abertura: 25 de julho de 2024 às 10:00 horas. Local: www.compras.gov.br. Acesso ao Aviso da Dispensa: https://www.mpac.mp.br/licitacoes-todas/ Telefone: 68 3212-2071 / 2045.

Rio Branco - AC, 19 de julho de 2024
 ANTONÍO MARTINS MAIA PORTO
 Agente de Contratação do MPAC

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
AVISO DE LICITAÇÕES
AMGESP Nº 73/2024 - DOE E DOU

Processo: E:04105.0000000658/2024; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 90.115/2024; Tipo: Menor preço por grupo de itens; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Reagentes 01 - DFD 103/2024 - Data de realização: 09 de agosto de 2024, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: E:04105.0000000781/2024; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 90.116/2024; Tipo: Menor preço por item; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos (Injetáveis) 04 - DFD 132/2024 - Data de realização: 09 de agosto de 2024, às 09:00h, horário de Brasília

Processo: E:04105.0000000611/2024; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 90.117/2024; Tipo: Menor preço por item; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Correlatos (Sondas) 03 - DFD 101/2024 - Data de realização: 09 de agosto de 2024, às 09:00h, horário de Brasília

Processo: E:04105.0000000791/2024; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 90.118/2024; Tipo: Menor preço por item; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Enxoval (Vestuário Hospitalar) - DFD 138/2024- Data de realização: 09 de agosto de 2024, às 09:00h, horário de Brasília.

Disponibilidade: Endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br; UASG: 925998; Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF.
 Informações: 82 3315-1876

Maceió, 24 de julho de 2024
 IVAN JOSÉ DUDA FILHO
 Assessor Especial da Superintendência de Contratações Públicas

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE ALAGOAS**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº UNCISAL Nº 90.005/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º UNCISAL 90.005/2024. Processo: 41010. 23000/2023. Tipo: menor preço, por item. Objeto: locação de impressoras multifuncionais (outsourcing), monocromática e policromática, com fornecimento de insumos, suprimentos e manutenção.

Data de realização: 08 de agosto de 2024 às 09h. - Horário de Brasília
 Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br UASG: 926107.

Maceió, 24 de julho de 2024.
 SÉRGIO CARLOS DO RÉGO NASCIMENTO.
 Pregoeiro

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº UNCISAL Nº 90.003/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º UNCISAL 90.003/2024. Processo: 41010. 26107/2023. Tipo: menor preço, por item. Objeto: Aquisição de LONGARINAS, BEBEDOURO, REFRIGERADOR, LIXEIRA, ARMÁRIO AÇO, TELEVISOR, CAMA e CADEIRA ESCRITÓRIO.
 Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br UASG: 926107.

Maceió, 24 de julho de 2024
 BRUNO DA SILVA BANDEIRA
 Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

O Pregoeiro do Ministério Público do Estado do Amapá, vem através deste aviso, comunicar a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 028/2024, marcado para o dia 26/07/2024 referente ao Processo nº 20.06.0000.0002172/2024-95, que tem como objeto (resumido) a Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de mobiliário corporativo, Convênio MJ Transferegov.br nº 942219/2023, para READEQUAÇÕES necessárias no TR, ETP, etc., anexos do Edital, conforme motivos expostos na resposta ao Pedido de Impugnação nº 01.

Assim que possível, emitiremos reaviso do Pregão com nova data de abertura em todos os meios de divulgação previstos, conforme o disposto no §1º do Artigo 55 da Lei nº 14.133/21.

Macapá-AP, 16 de julho de 2024.
 ANTONIO PEREIRA DA COSTA NETO
 Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024-MPAP
 Reaviso

O Ministério Público do Estado do Amapá através da sua Pregoeira comunica aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 016/2024, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação (kit switch core e kit solução firewall), destinado às unidades ministeriais da Capital e do interior do Estado do Amapá, que compõe o CONVÉNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 949698/2023, referente ao processo nº. 20.06.0000.0000874/2024-27- MPAP.

O editorial poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso no D.O.U. nos seguintes endereços: www.gov.br/compras e www.mpap.mp.br. Dados para dúvidas e esclarecimentos: e-mail licitacoes@mpap.mp.br e telefone (96)3198-1648. Início da entrega de propostas e documentação: a partir de 26/07/2024 às 8:00h no site www.gov.br/compras, UASG nº 925037. Nº da licitação: 90016/2024. Início da sessão de disputa: às 10h00 do dia 07/08/2024.

Macapá-AP, 22de julho de 2024.
 JOSILENE PINHEIRO DA SILVA
 Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO AMAPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024-SECCOMPRAS

PROCESSO SIGA nº 00001/PGE/2024

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nº 068/2024-SECCOMPRAS

Objeto: Registro de Preços para aquisições de medicamentos que atuam no sistema nervoso, conforme Edital, que estará disponível no endereço eletrônico www.siga.ap.gov.br. A abertura das propostas será em 09/08/2024, às 8h30min (horário de Brasília) e a sessão de disputa no mesmo dia às 09h (horário de Brasília).

O editorial completo, seus anexos e quaisquer informações poderão ser obtidas pelos e-mails licita11@scl.ap.gov.br e coordlicit@scl.ap.gov.br e através dos endereços eletrônicos http://www.siga.ap.gov.br e https://pnpc.gov.br.

Macapá-AP, 19 de julho de 2024.
 CLAUDIO GONÇALVES CUNHA
 Coordenador de Licitações

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA****EXTRATO DE CONTRATO- UASG 926302**

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO - Nº 080/2024 Processo: 19.09.02282.0008262/2024-82. Parecer Jurídico: 332/2024. Inexigibilidade 024/2024 (Ato 091/2024 Compras Gov). Partes: Ministério Públco do Estado da Bahia e Techbiz Forense Digital Ltda, CNPJ 05.757.597/0002-18 Objeto: aquisição de equipamento copiador e duplicador de discos rígidos e dispositivos USB Falcon NEO2 (Convênio 890689/2019). Valor global: R\$ 320.610,76. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora: 40.101.0019 - Ação (P/A/OE) 5211 - Região 9900 - Destinação de Recursos 27000331101686000000 - Natureza de Despesa 44.90.52. Fundamento legal: Art. 74, I da Lei 14.133/2021.

EXTRATO DE CONTRATO- UASG 926302

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 083/2024 Processo: 19.09.02176.0000100/2023-46. Parecer Jurídico: 148/2024. Tomada de Preços 003/2023. Partes: Ministério Públco do Estado da Bahia e Painel Pesquisas, Consultoria e Publicidade Ltda, CNPJ 05.389.817/0001-17. Objeto: prestação de serviços de desenvolvimento de curso sobre implantação e execução do Plano Municipal de atendimento socioeducativo - PMASE (meta 1 Convênio 935987/2022). Regime de execução: Empreitada por preço global. Valor global: R\$ 188.700,00. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora: 40.101.0010 - Ação (P/A/OE) 4765 - Região 9900 - Destinação de Recursos 25005300000000000000 - Natureza de Despesa 33.90.39.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA**EXTRATOS DE CONTRATOS****CONTRATO Nº 045/2024**

PARTES: O ESTADO DA BAHIA - SEAGRI E A EMPRESA LABINFARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA., PROCESSO SEI nº 010.0586.2023.0002640-79 e 010.2391.2024.0001458-85. OBJETO: Aquisição de 01 (um) ULTRAFREEZER, vertical, 550 litros, necessário ao Projeto de "Revitalização do Centro Tecnológico Agropecuário do Estado da Bahia - CETAB", para atender o Convênio nº 904399/2020, de acordo com as especificações do Termo de Referência do Instrumento Convocatório e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 005/2024; PRAZO: A vigência do Contrato a contar da data da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material - AFM será de 120 (cento e vinte) dias corridos. PREÇO: O valor global do contrato será de R\$ 58.980,00 (cinquenta e oito mil novecentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade FIPLAN: 10.101.0001; Função: 20; Subfunção: 122; Programa: 417; PAOE: 5540; Região/Planejamento: 7800; Natureza da Despesa: 4490.52000; Destinação do Recurso: 2.700.0.331.101722.01.03.00 e 2.500.5.300.000000.00.00; Tipo de Recurso: Orçamentário. ASSINATURAS: Wallison Oliveira Torres - Secretário e Fernando Augusto da Costa Gimenez-Contratada.

CONTRATO Nº 047/2024

PARTES: O ESTADO DA BAHIA - SEAGRI E A EMPRESA SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA. PROCESSO SEI nº 010.0586.2023.0002962-72 e 010.2391.2024.0001446-41. OBJETO: Aquisições de 06 (seis) ELETRODOS, para pHmetro, 02 (dois) MEDIDORES, de multiparametros; 01 (um) PHMETRO, microprocessado; 01 (um) AUTOCLAVE, vertical, 01 (um) AUTOCLAVE, de solo, 05 (cinco) LUXIMETRO, digital e 15 (quinze) ARMADILHAS, luminosa, para controle de insetos, necessários ao Projeto de "Revitalização do Centro Tecnológico Agropecuário do Estado da Bahia - CETAB", para atender o Convênio nº 904399/2020, de acordo com as especificações do Termo de Referência do Instrumento Convocatório e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2024; PRAZO: A vigência do Contrato a contar da data da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material - AFM será de 120 (cento e vinte) dias corridos. PREÇO: O valor global do contrato será de R\$ 44.584,15 (quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade FIPLAN: 10.101.0001; Função: 20; Sub função: 122; Programa: 417; PAOE: 5540; Região/Planejamento: 7800; Natureza da Despesa: 3390.30000; Destinação do Recurso: 2.700.0.331.101722.01.03.00 e 2.500.5.300.000000.00.00; Tipo de Recurso: Orçamentário. ASSINATURAS: Wallison Oliveira Torres - Secretário e Edilson Sierdovski- Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2024**

PARTES: O ESTADO DA BAHIA/SEAGRI e a Empresa PRIME COMERCIAL LTDA. PROCESSOS: 009.0220.2023.0022310-13 e 010.2391.2024.0001600-94 OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 013/2024, a partir de 25 de julho de 2024, findando-se em 22 de novembro de 2024. VALOR: O valor global do Contrato permanece de R\$ 12.764,75 (doze mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). ASSINATURAS: Wallison Oliveira Torres - Secretário e Sharley Gomes da Silva - Contratada.



MOACIR SILVA DO NASCIMENTO JÚNIOR, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 41766.7/2024. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 09/08/2024 a 09/08/2024. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Luciana Maria Batista Cardoso Neves Almeida - Salvador - 02ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

SALVADOR - GAECO - GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE ÀS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS E DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS - 1º PROMOTOR. SIGA nº 97748.1/2024. Requerimento: Férias. 2024.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 10/12/2024 a 19/12/2024 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

SÁVIO HENRIQUE DAMASCENO MOREIRA, Coordenador Comitê Gestor IDEA / Promotor de Justiça Corregedor / Secretário-Geral da Corregedoria-Geral. SIGA nº 12503.2/2024. Requerimento: Licença. Tratamento de saúde. Decisão: DEFERIDO, com base nos arts. 172, I, e 173 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para o período de 24/07/2024 a 06/08/2024. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Paulo Cesar de Azevedo, Salvador - Corregedoria-Geral – 8º Membro Corregedor, já devidamente cientificado(a).

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 12504.2/2024. Requerimento: Licença. Tratamento de saúde. Decisão: DEFERIDO, com base nos arts. 172, I, e 173 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para o período de 25/07/2024 a 01/08/2024. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Anna Kristina Santos Lehubach Prates - Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 1º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – Nº 083/2024 - SGA. Processo SEI: 19.09.02176.0000100/2023-46 – TP 003/2023. Parecer jurídico: 148/2024. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Painel Pesquisas, Consultoria e Publicidade Ltda, CNPJ nº 05.389.817/0001-17. Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento de curso sobre implantação e execução do Plano Municipal de atendimento socioeducativo – PMASE, para 04 (quatro) turmas de 30 (trinta) alunos cada. Regime de Execução: Empreitada por preço Unitário. Valor Global: R\$ 188.700,00 (cento e oitenta e oito mil e setecentos reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0010. Ação (P/A/OE): 4765. Região: 9900. Destinação de Recursos: 2.500.5.300.00000.00.00. Natureza de Despesa: 33.90.39. Forma de Pagamento: Ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 08 (oito) meses, a contar da data da publicação no veículo Oficial de Divulgação.

PORTARIA SGA Nº 287/2024

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar as servidoras Eunice Bastos de Oliveira Neta, matrícula nº 352.537 e Daniela Seifarth Miranda, matrícula nº 354.166, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 083/2024-SGA, relativo à prestação de serviços de desenvolvimento de curso sobre implantação e execução do Plano Municipal de atendimento socioeducativo – PMASE, para 04 (quatro) turmas de 30 (trinta) alunos cada.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 20 de julho de 2024

André Luis Sant'Ana Ribeiro

Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO – Nº 130/2023 - SGA. Processo SEI: 19.09.02678.0018598/2024-60. Parecer jurídico: 367/2024. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Auro Patrimonial LTDA, CNPJ nº 14.399.508/0001-19. Objeto contratual: Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas. Objeto do aditivo: alterar as informações relativas ao Locador, constantes do título e do preâmbulo do contrato celebrado entre as partes para que passe a figurar também a empresa Patrimonial Sena Braga Ltda, CNPJ nº 35.787.832/0001-84, bem assim, para incluir a obrigação ao Locatário, na cláusula quarta do ajuste original; e, ainda, alteração da cláusula décima para alterar obrigações tributárias do Locador.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

LICENÇA-PRÊMIO DEFERIDA					
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO SEI	LEI N° 13.471/2015	PERÍODO DO AFASTAMENTO/ QT. DIAS	QUINQUÊNIO
352411	JEIEL DANTAS DE OLIVEIRA	19.09.01128.0003659/2024-50	ART.3º	01/08/2024 A 30/08/2024 (30 DIAS)	2016/2021
352018	GILDETE SANTANA DOS SANTOS OLIVEIRA	19.09.00953.0016781/2024-65	ART.3º	01/08/2024 A 30/08/2024 (30 DIAS)	2015/2020
352257	SABRINA FABRIZIA XAVIER ALVES	19.09.01065.0014966/2024-93	ART.3º	01/08/2024 A 30/08/2024 (30 DIAS)	2015/2020
352597	JEANE DEBORA FERREIRA SERAFIM	19.09.00953.0016781/2024-65	ART.3º	01/08/2024 A 30/08/2024 (30 DIAS)	2017/2022